



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017 QUE ENTRE SI FAZEM CÂMARA DE VEREADORES DE PIRATINI E A EMPRESA J.C. DE ARAÚJO - ME

Entre as partes, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DE PIRATINI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 116, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 22.862.949/0001-33, neste ato representado pelo Presidente desta Casa Legislativa ALLTINO ALEXIS REYES DE MATOS, CPF nº 578.163.600-53 e portador da Cédula de Identidade sob nº 17019386804, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Piratini/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **J.C. DE ARAÚJO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Gomes Jardim, 181, Centro, Piratini/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.740.014/0001-30, representada neste ato, por sua procuradora Sra. VITÓRIA BEATRIZ DE ARAÚJO, brasileira, solteira, nascida em 14/07/1979, comerciária, portadora da cédula de identidade sob nº 5080433625 SJS/RS, inscrita no CPF sob nº 964.357.710-49, residente e domiciliada na Rua Bento Régio, 24, centro, Piratini/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pela **Carta Convite nº4/2017**, foi lavrado o presente instrumento de Contrato Administrativo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

01. DO OBJETO:

ITEM	MATERIAL DE EXPEDIENTE	UNIDADE	QTD
01	Caneta esferográfica AZUL, com corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, escrita grossa, ponta de latão e esfera de tungstênio de no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2.000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do IN METRO .	Peça	50
02	Caneta esferográfica PRETA, com corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, escrita grossa, ponta de latão e esfera de tungstênio de no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2.000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do IN METRO .	Peça	50
03	Caneta esferográfica VERMELHA, com corpo plástico cilíndrico sextavado e translúcido com furo lateral, escrita grossa, ponta de latão e esfera de tungstênio de no mínimo 1mm, carga efetiva mínima de 10cm e rendimento mínimo de 2.000m (dois mil metros) de escrita, transparente, com selo de certificação do IN METRO .	Peça	15
04	Caneta destaca-texto, ponta grossa, amarela, fluorescente	Peça	10
05	Cola em bastão, atóxica, branca, com glicerina, em tubos com 20 ou 21 gramas, com no mínimo 70%(setenta por cento) de prazo validade por vencer no momento da entrega.	Tubo	10
06	Fita adesiva transparente larga, medindo 45mm x 45m.	Peça	3
07	Fita adesiva transparente, pequena, tipo durex, medindo 12mm x 30 m.	Peça	3

Rua Bento Gonçalves, 116 Centro Cep: 96490-000

"Não às drogas, sim à vida"

Canheça Piratini, primeira e última Capital da República Riograndense e Terra Natal de Barbosa Lessa.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

www.camarapiratini.rs.gov.br

08	Lápis preto, formato cilíndrico, apontado, nº 02, de fabricação brasileira.	Peça	20
09	Lapiseira 0.7	Peça	4
10	Pincel atômico, tipo pincel marcador, ponta grossa.	Peça	5
11	Livro Protocolo Capa Dura-cem folha	Peça	6
12	Tesoura Grande	Peça	3
13	Calculadora Portátil com no mínimo 12 dígitos	Peça	2
14	Porta caneta/clips/lembrete	Peça	3
15	Apontador	Peça	5
16	Pasta Sanfonada A4	Peça	2
17	Clips para papéis, nº 2/0, niquelado, em caixas c/100 unidades.	cx	5
18	Clipe para papéis, nº 6/0, niquelado, em caixas c/50 unidades	cx	10
19	Clipe para papéis, nº 3/0, niquelado, em caixas c/50 unidades	cx	10
20	Grafite 0.7	cx	2
21	Grampo Plástico para pasta trilho 80mm c/50	pct	1
22	Grampo para grampear papéis, 26/6, niquelado, em caixas com 5.000 grampos.	cx	1
23	Grampeador 26/6-capacidade mínima de vinte folhas	Peça	2
24	Perfurador capacidade mínima de 20 folhas	Peça	5
25	Corretivo líquido	Peça	5
26	Bandeja acrílica dupla	Peça	6
27	Pasta AZ	Peça	20
28	Pasta Arquivo em Polietileno	Peça	30
29	Pasta de plástico com elástico tamanho folha A4	Peça	20





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

30	Pasta de plástico A4 em L	www.camarapiratini.rs.gov.br	Peça	30
31	Sacos plásticos para utilização em pasta arquivo com quatro furos tamanho Médio		Peça	100
32	Bloco auto adesivopost'it médio		pct	10
33	Envelope Pardo Tamanho Médio		Peça	500
34	Envelope Pardo Tamanho A4		Peça	500
35	Folha Branca Tamanho A4-210/297-gramatura 75g/m2 pct c/ 500		Pct	30
36	Painel "para anexar lembretes"		Peça	3
37	Extrator de grampos		Peça	3
38	Pen Drives 16Giga		Peça	5

02. DO PREÇO:

2.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela entrega do objeto do presente contrato, o valor de **R\$2.784,94 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, de acordo com a proposta apresentada.

03. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1 A entrega dos produtos será efetuada na Sede da Câmara de Vereadores.

3.2 A entrega será efetuada em até 5 dias úteis contados da assinatura do presente Contrato.

3.4 No ato da entrega será emitida nota fiscal discriminando detalhadamente os produtos entregues, na presença de um Fiscal de Execução do Contrato.

04. DO PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será efetuado em até 5 dias úteis após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas com o custeio do objeto deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária específica:

Vitoria

João

Tatiane





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

ATIVIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	NOME DA DESPESA
2001	841	33903016	MATERIAL DE EXPEDIENTE

06. DAS PENALIDADES:

6.1 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação;

6.2 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

7.0 SANÇÕES:

7.1 A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.

7.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

7.1.2 Multas de até:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura,

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura,

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% (vinte por cento) do valor da fatura.

7.1.3 a multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.4 suspensão do direito de contratar com a Câmara Municipal de Piratini, pelo período máximo de 02 (dois) anos;

7.1.5 o valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem,

7.2 As multas previstas no subitem 16.1.2 deste instrumento poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário;

7.3 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

prévio processo administrativo, quando a Câmara Municipal de Piratini não emitir parecer favorável, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Câmara Municipal de Piratini,

7.4 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa,

7.5 Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

8. DA RESCISÃO:

11.1 Constitui motivos para a rescisão do contrato os fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devendo esta se processar nas formas previstas nos incisos I, II e III do art. 79 do retro citado diploma legal

11.2 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei de licitações.

9. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL:

O presente contrato fica vinculado a **CARTA CONVITE Nº 4/2017** e a **Proposta do Licitante**, nos termos do art. 55, XI da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente contrato rege-se pelas disposições expressa na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente ao princípio da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

Fica estabelecida que qualquer alteração na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo por escrito firmado por ambas as partes, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas ao CONTRATANTE por conta do disposto no art. 65, inciso da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 A entrega de documentos emissiva trocada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será efetivada por meio de protocolo, única forma aceita como prova de expedição e recebimento durante o período de vigência do contrato.

13. DOS CASOS OMISSOS:

Silveira

[Assinatura]

Tatiane





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

13.1 Os casos omissos do presente contrato são regidos pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

14. DO FORO:

14.1 Fica eleito o Foro da comarca de Piratini como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

14.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas que abaixo subscrevem, tudo após devidamente lido e conferido.

Piratini, 17 de julho de 2017.

Depto

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRATINI
CONTRATANTE
ALLTINO ALEXIS REYES DE MATOS
portador da Cédula de Identidade
sob nº 17019386804

Vitória Beatriz

J.C. DEARAÚJO - ME
CNPJ sob o nº 03.740.014/0001-30
VITÓRIA BEATRIZ DE ARAÚJO
portadora da cédula de identidade
sob nº 5080433625 SJS/RS

Vitória

Q

Tatiane

